



MUNICIPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - **PALMITAL** - PR

Lei nº 1.156 de 20 de Abril de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) anuais, a partir do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1066/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de Abril de 2020.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal